



Câmara Municipal de Caieiras

RESOLUÇÃO N.º 414/93

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DE VEREADORES NO "ENCONTRO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DOS MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS E SÃO PAULO", A REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 30 DE NOVEMBRO A 03 DE DEZEMBRO DE 1.993, NA CIDADE DE POÇOS DE CALDAS - M.G.

O Presidente da Câmara Municipal de Caieiras faz saber que a Câmara aprovou e Ele promulga, nos termos do art.º 29, IV, da L.O.M., a seguinte RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Fica a Presidência da Câmara Municipal de Caieiras autorizada a nomear Comissão de Vereadores que representará o nosso Legislativo no evento supra mencionado, a realizar-se no período de 30 de novembro a 03 de dezembro de 1.993, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

ARTIGO 2º - A Comissão de Vereadores de que trata o artigo 1º, será formada pelos seguintes Vereadores: ANTONIO ROMERO POLLON, JOSÉ SOARES e NELSON URTADO.

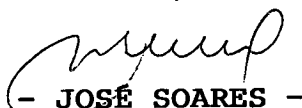
ARTIGO 3º - Os Vereadores participantes do **ENCONTRO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DOS MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS E SÃO PAULO**, comparecerão ao evento nos dias 1º, 2 e 3 de dezembro/93, recebendo, a título de diária, já inclusa a Taxa de Inscrição, a importância de CR\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros reais).

ARTIGO 4º - Os Vereadores nomeados no Artigo 2º desta Resolução deverão apresentar, no prazo máximo de 30 dias, após o evento, o recibo da Taxa de Inscrição, bem como cópia do Certificado de Participação.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta das dotações próprias orçamentárias.

ARTIGO 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Câmara Municipal de Caieiras, 22 de novembro de 1.993.


- JOSÉ SOARES -
Presidente